



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ - PIAUÍ
CNPJ: 06.554.273/0001-64 *Curimatá no ramo certo*



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



LEI Nº 780/2012

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS PARA O MUNICÍPIO
(Artigo 4º, I alínea "a" e "b", Parágrafo 2º, inciso V da LRF)

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

Ficam estabelecidos os critérios de limitação de empenho, nas hipóteses previstas pela própria LRF (Art. 4º, alínea "b", LRF).

Em atendimento ao disposto no artigo 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa de receita da lei orçamentária e não afetará as metas de resultados fiscais, previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Para o ano de 2012 não será diferente, porém existem riscos, chamados fiscais, que podem modificar, em algum momento, a sua trajetória econômica. Esses estão concentrados, em passivos contingentes, como por exemplo, ações judiciais a serem sentenciadas, danos causados pelo município a terceiros, passivos de indenizações, e outros que podem, dependendo das decisões que forem definidas, determinar o aumento das despesas para os próximos exercícios e até mesmo o aumento da dívida pública.

Será alocado na Lei Orçamentária Anual, **Reserva de Contingência da ordem de até 1% sobre o valor da receita corrente líquida do orçamento**, onde estará reservada para eventuais riscos fiscais, tais como despesas judiciais extraordinárias e outros passivos contingentes.

ESPECIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PASSIVO CONTINGENTE OU RISCO FISCAL CAPAZ DE AFETAR AS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

1. Aumento do salário mínimo que passa gerar grande impacto nas despesas com pessoal;
2. Crise econômica que venha refletir negativamente na arrecadação;
3. Condenações judiciais de difícil cumprimento;
4. Intempéries (secas, inundações, etc.) que por ventura, venham a ocorrer;
5. Outras ocorrências não previstas, mas que exijam a atuação oficial de maneira ostensiva.
6. Precatórios trabalhistas futuros.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS NA HIPÓTESE DE SE CONCRETIZAR

- Abertura de créditos adicionais até 60% da despesa fixada no orçamento na forma do artigo 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Gabinete do Prefeito Municipal de CURIMATÁ(PI), Estado do Piauí, aos quatro dias do mês de Julho do ano de dois mil e onze.

Lailson Guerra Cruz
Prefeito Municipal

CURIMATÁ, 15 JANEIRO DE 2012.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CURIMATÁ, em R\$ 18.358.922,47 (dezoito milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos).

O Prefeito Municipal de CURIMATÁ-PI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Orçamentária Anual de CURIMATÁ, para o exercício financeiro de 2012, composto pelas receitas do Tesouro Municipal e de outras fontes estima a receita geral em R\$ 18.358.922,47 (dezoito milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) e fixa a despesa em igual valor.

I - O orçamento fiscal referente ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo do Município e seus órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todos os órgãos e entidades a ele vinculadas, da administração direta e indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo poder público.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo I que integram esta lei de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTE	R\$	16.791.403,20
- Receita Tributária	R\$	1.040.655,00
- Receita de Contribuições	R\$	0,00
- Receita Patrimonial	R\$	53.295,00
- Receita Agropecuária	R\$	0,00
- Receita Industrial	R\$	0,00
- Receita de Serviços	R\$	11.220,00
- Transferências Correntes	R\$	15.658.183,20
- Outras Receitas Correntes	R\$	28.050,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	3.124.855,27
- Operações de Crédito	R\$	22.440,00
- Alienação de Bens	R\$	22.440,00
- Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
- Transferências de Capital	R\$	2.861.100,00
- Outras Receitas de Capital	R\$	218.875,27
TOTAL GERAL	R\$	18.358.922,47

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do ANEXO II e respectivos sub anexos conforme a discriminação seguinte:

II - DESPESAS POR FUNÇÕES	R\$	
01 - Legislativa	R\$	651.882,00
02 - Judiciária	R\$	0,00
03 - Essencial a Justiça	R\$	0,00
04 - Administração	R\$	3.205.554,00
05 - Defesa Nacional	R\$	0,00
06 - Segurança Pública	R\$	0,00
07 - Relação Exteriores	R\$	0,00
08 - Assistência Social	R\$	542.374,80
09 - Previdência Social	R\$	0,00
10 - Saúde	R\$	3.086.846,40
11 - Trabalho	R\$	32.538,00
12 - Educação	R\$	7.276.170,00
13 - Cultura	R\$	285.436,80

(Continua)



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



14 - Direitos da Cidadania	R\$	0,00
15 - Urbanismo	R\$	1.038.166,00
16 - Habitação	R\$	44.880,00
17 - Saneamento	R\$	134.640,00
18 - Gestão Ambiental	R\$	104.682,60
19 - Ciência e Tecnologia	R\$	0,00
20 - Agricultura	R\$	465.517,80
21 - Organização Agrária	R\$	0,00
22 - Indústria	R\$	0,00
23 - Comércio e Serviços	R\$	0,00
24 - Comunicações	R\$	0,00
25 - Energia	R\$	22.440,00
26 - Transporte	R\$	112.200,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	242.800,80
28 - Encargos Especiais	R\$	960.432,00
29 - Reserva de Contingência	R\$	152.340,67
TOTAL	R\$	18.358.922,47

Art. 4º - Integram o Orçamento na forma do § 1º do Art. 2º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, os anexos:

- I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por função do Governo;
- II - Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I;
- III - Quadro discriminativo da Receita por fontes e respectiva legislação;
- IV - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Abrir créditos suplementares até limite de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, na forma do que dispõem os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964;
- II - Realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total das receitas correntes;
- III - Substituir fundos de qualquer natureza mediante autorização legislativa;
- IV - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a suplementar projetos e atividades financeiras e conta de receitas com destinação específica, quando estes ultrapassarem o limite do item I do Art. 5º.

Art. 7º - O Poder Executivo no interesse da Administração, poderá designar órgãos, para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias.

Art. 8 - A discriminação analítica do Orçamento - Programa será efetuado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º - O Poder Executivo no interesse da administração fará cumprir o que determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012.

Art. 10º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação retroativa ao dia 01 de janeiro de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e doze (15-01-2012).

Reidan Kléber Maia de Oliveira
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS
Rua Edgar Gaioso, 61 - Centro - Cep: 64.110-000
CNPJ.: 06.554.716/0001-75

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de José de Freitas-PI, torna público que no dia 10 de fevereiro de 2012, às 14:00hs, realizará a abertura da documentação/proposta relativa à Tomada de Preços nº 001/2012, na modalidade **MENOR PREÇO GLOBAL**, na sala de Licitações, localizada na Rua Edgar Gaioso, 61, Bairro Centro, José de Freitas-PI, que tem por objeto a **Compra de Combustíveis destinados à Frota de Veículos Municipais, estimativa para o ano de 2012**. Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitação no horário de 7:00hs às 13:00hs, na sede da Prefeitura Municipal de José de Freitas-PI.

José de Freitas(PI), 25 de janeiro de 2012.

LEONILDO ALVES DOS REIS
Presidente da C. P. L.



Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS
Rua Edgar Gaioso, 61 - Centro - Cep: 64.110-000
CNPJ.: 06.554.716/0001-75

AVISO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇO: Nº. 025/2011-CPL/PMJF

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DE FREITAS-PI.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMJF comunica aos interessados que a sessão para abertura dos invólucros postais e julgamento das propostas comerciais referente à Tomada de Preços nº 009/2011, está prevista para o dia 27 de janeiro de 2012, às 16:00, na sala da CPL/PMJF-PI.

José de Freitas, 24 de janeiro de 2012.

LEONILDO ALVES DOS REIS
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Landri Sales
Av. Senador Dirceu Arcoverde, 235 - CENTRO
C. N. P. L. N.º 06.554.117/0001-01

PROCEDIMENTO DE DISPENSA

OBJETO: Prestação de Serviços de locação de palco, som, iluminação, grupo gerador e banheiros químicos.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitação e determino a contratação da empresa H & L SARAIVA LTDA ME, para a prestação dos citados serviços.
Publique-se.

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Landri Sales-PI

CONTRATADA: H & L SARAIVA LTDA ME

OBJETO: Prestação de serviços de locação de palco, som, iluminação, grupo gerador e banheiros químicos.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos oriundos do Orçamento Geral do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 26/12/2011.